

*

Lei nº 8/70

Rosário Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Est. São Paulo.

Sao saber que a Câmara Municipal de Luritiba, decreta, e, Eu, sanciono e promulgo a seguinte lei. —

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte cruziros novos).

Parágrafo único: — O referido crédito destina-se ao pagamento dos vencimentos que faz jus a encarregada do Posto de Correio local, no período de Agosto a Dezembro de 1969, na base mensal de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruziros novos).

Artigo 2º — Para cobertura do presente crédito indica-se a anulação parcial da Verba Orçamentária: —

	4 - Educação, Transportes e Comunicações
3.0.0.0.46	Despesas Correntes
3.1.0.0.46	Despesas de Custeio
3.1.1.1.46	Pessoal Civil
01.00	Vencimentos e vantagens fixas
	R\$ 720,00

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, aos
sete dias do mês de abril de um mil
novecentos e setenta. (7/4/1970)

Adelmar
Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secreta-
ria na data supra.

Inglaterra
Suzana M. da Glória Pereira
Secretaria Aux. de Contabili.